

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 206/DDF/2010)

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro

Seleções/modalidades	Objectivos
Seleção Nacional Homens	14 primeiros no Campeonato Europa de equipas 2 jogadores a passar o Cut no Internacional de Portugal. 1 jogador no Top 40 do Campeonato da Europa Individual. 30 primeiros no Campeonato do Mundo de equipas.
Seleção Nacional Senhoras	1 jogadora passar o Cut no Internacional de Portugal
Seleção Nacional Sub 18 Masculino	14 primeiros no campeonato da Europa — equipas. 1 jogador nos 20 primeiros do European Young Master.
Seleção Nacional Sub 18 Feminino	1 jogadora nos 40 primeiros do European Young Master.
Seleção Nacional de Seniores	14 primeiros no Campeonato da Europa — equipas

203356116

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 11956/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções na Direcção de Serviços Regional do Porto da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo, aberto pelo Aviso n.º 1559/2010, publicado no n.º 16 do *Diário da República*, 2.ª série de 25 de Janeiro de 2010.

Candidatos aprovados:

Maria da Graça Fernandes Soares, 17,5 valores

Candidata não aprovada:

Marlisa Astride da Silva Bastos Valente, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de conhecimentos;

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho do Secretário-Geral deste Ministério, de 08.06.2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

09.06.2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203361284

Despacho n.º 10128/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 3 de Maio de 2010 e de acordo com proposta do Conselho Diplomático deliberada na 191.ª sessão, atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa,

consideradas de interesse público, foi determinado que o conselheiro de embaixada Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro:

1 — Seja autorizado a exercer, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, funções de *senior diplomatic advisor* do Presidente da Comissão Europeia.

2 — Perceba, em conformidade com o disposto no artigo 1.º, § 1, da Decisão da Comissão de 12 de Novembro de 2008 [C(2008) 6866 final], quer o artigo 66.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro (aplicável aos diplomatas *ex vi* artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro), a remuneração base correspondente à respectiva categoria.

3 — Regresse aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluído o exercício de funções na referida instituição, retomando-se, para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do diploma supramencionado, a contagem de tempo naqueles serviços a partir do momento em que a mesma foi suspensa.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, o tempo de serviço prestado naquela situação é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse prestado nos serviços externos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Maio de 2010.

31 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203359908

Despacho n.º 10129/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 31 de Maio de 2010 e de acordo com proposta do Conselho Diplomático deliberada na 191.ª sessão, atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, foi determinado que o conselheiro de embaixada Pedro Maria Santos Pessoa e Costa:

1 — Seja autorizado a exercer, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, funções na Secretaria-Geral Ibero-Americana, em Madrid.

2 — Perceba, em conformidade com o disposto no artigo 1.º, § 1, da Decisão da Comissão de 12 de Novembro de 2008 [C(2008) 6866 final], quer o artigo 66.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro (aplicável aos diplomatas *ex vi* artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro), a remuneração base correspondente à respectiva categoria.

3 — Perceba, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, um abono de montante igual à diferença entre o vencimento líquido que aufera na Secretaria-Geral Ibero-Americana, em Madrid, e o abono a que teria direito, nos termos do artigo 61.º do mesmo diploma, se colocado na missão diplomática ou posto consular português na mesma cidade, enquanto exercer as funções para que foi nomeado.

4 — Regresse aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluído o exercício de funções na referida instituição, retomando-se, para os efeitos do n.º 1 do artigo 48.º do diploma supramencionado, a contagem de tempo naqueles serviços a partir do momento em que a mesma foi suspensa.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, o tempo de serviço prestado naquela situação é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse prestado nos serviços externos.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2010.

31 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203359957

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 407/2010

A Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., abreviadamente designada por ANCP, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, tendo por objecto gerir centralizadamente o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e o parque de veículos do Estado (PVE), constituindo objectivos essenciais da sua actividade a redução de custos, a obtenção de poupanças e a melhoria da competitividade entre fornecedores do Estado.

Decorridos dois anos após a criação da ANCP e tendo em conta que a experiência entretanto adquirida, quer os estudos comparativos efectua-